



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.774

PUBLICADO EM
DP Nº 1821 de 18/11/1998

Data: 12 de novembro de 1998.

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à Associação da Terceira Idade - São Francisco de Assis - ATISFA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 11 da quadra nº 1.231, com área de 1.913,20m², (um mil, novecentos e treze metros e vinte centímetros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 30.264 sem benfeitorias, matrícula no Cartório do 1º Ofício do Registro e Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$7.652,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a **Associação da Terceira Idade - São Francisco de Assis - ATISFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.288.243/0001-00.

Parágrafo Único - A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I** - Inalienabilidade permanente;
- II** - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III** - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV** - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de novembro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal